



# **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**São Paulo, 31 de outubro de 2017.**

**Apontamentos do Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania, Isaac Sidney, no Seminário Direito e Tecnologia: “As Criptomoedas e as Operações de Crédito por meio de Plataformas Eletrônicas”, no Centro Britânico Brasileiro, em São Paulo.**

Cumprimento os participantes da mesa de abertura e demais participantes

- Desde a sua criação, em 1965, o Banco Central assumiu tarefas de grande relevância na **condução da política monetária e cambial**, no reordenamento, **na regulação e na disciplina do sistema financeiro brasileiro**.
- Esse marco legal, que decorre da Lei 4.595/64 e que foi acolhido pela Constituição Federal de 1988, permanece válido e forte, e se refletiu na expressão que a própria Casa cunhou como sua missão institucional:

***“Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente”.***

- Por indução da Constituição Federal de 1988, o conceito do que deva ser **um sistema financeiro “sólido e eficiente”** ganhou substância. São valores que devem orientar a atuação do sistema financeiro como um todo, suas rotinas e atividades. O Banco Central tem um papel primordial na promoção desses valores.
- Ser eficiente significa, hoje, não apenas atingir eficiência do ponto de vista econômico, mas também do ponto de vista da **inserção e da adequação de suas atividades na vida social**, da correção de meios e de fins aos objetivos maiores da sociedade brasileira. **Mas, principalmente, ser um sistema financeiro eficiente é manter-se inclusivo, transparente e sempre atento às mudanças e inovações tecnológicas e aos impactos, ainda que potenciais.**
- Lançando um olhar para o futuro, deparamo-nos exatamente com os desafios trazidos por essas inovações tecnológicas. **A repercussão das tecnologias digitais sobre o comportamento de agentes da economia e de consumidores, os novos modelos de negócio e suas formas de interação, os produtos e serviços oferecidos – tudo isso**

**impacta o ambiente financeiro e pode modificar também os fundamentos e o modo como os reguladores devem atuar.**

- Nesta temática (inovações tecnológicas), o Banco Central, como regulador e supervisor do Sistema Financeiro, vem acompanhando com mais atenção alguns importantes fenômenos, distintos, porém convergentes:
  - Primeiro, a expansão e a nova realidade no campo dos arranjos e das instituições de pagamento, materializada pela emissão da Lei 12.865 de 9 de outubro de 2013 – que dispõe sobre os arranjos de pagamento e as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) - e das normas editadas posteriormente.
  - Segundo, a chegada e ascensão das denominadas “fintechs” – as empresas de tecnologia financeira – representando um universo de inovação que o Banco Central já acompanha com bons olhos.
  - E terceiro, o fenômeno das denominadas “moedas virtuais”. É importante aqui separar essa discussão em três partes:
    - A primeira parte diz respeito à tecnologia por trás dessas moedas virtuais. Essa tecnologia é conhecida como Distributed Ledger Technology (DLT), e sua vertente mais conhecida que é o Blockchain. A esse respeito, o Banco Central tem dedicado bastante atenção à evolução dessa tecnologia e vem há alguns anos acompanhando e estudando o assunto, por seus efeitos sobre o segmento bancário e serviços financeiros.
    - Temos trabalhado, no âmbito interno, destinando recursos humanos e realizando seminários e treinamentos, sobretudo na área de Tecnologia da Informação. Também em colaboração com os regulados, e com seus órgãos de representação, como, por exemplo, no trabalho feito em

cooperação com a Febraban, por meio de seu Grupo de Trabalho Blockchain.

- A segunda parte diz respeito a uma eventual moeda digital emitida por Bancos Centrais. Esse é um assunto que vários bancos centrais estão estudando, inclusive o Banco Central do Brasil. Mas os estudos, tanto no Brasil, quanto nos demais Bancos Centrais, ainda estão em estágios embrionários. Há vários aspectos que precisamos avaliar, inclusive seus impactos sobre a condução da política monetária.
- A terceira parte, sim trata, de moedas virtuais ou também conhecidas como moedas criptográficas, que são emitidas por terceiros. Nesse caso, ressalto inicialmente o Comunicado 25.306, de 19 de fevereiro de 2014, publicado pelo Banco Central do Brasil. Nesse comunicado, o BCB fez vários alertas sobre esses instrumentos – moedas virtuais ou criptográficas - ressaltando que eles (a) não são emitidos, garantidos e nem regulamentados pela autoridade monetária e que (b) não têm garantia de conversão para a moeda oficial, tampouco são garantidos por ativo real de qualquer espécie.
- O BCB tem estudado esse tipo de instrumento e, principalmente, mantido interlocução nos fóruns internacionais que reúnem outros bancos centrais e supervisores financeiros, visando compreender o instrumento e seus potenciais impactos aos usuários, ao sistema financeiro, à moeda, sua definição e eventuais impactos sobre a política monetária.
- Assim, as preocupações e a ação regulatória do Banco Central têm sido e serão no sentido de compreender o que ocorre, conhecer a nova realidade, acompanhar e mensurar seus impactos, riscos e consequências mais duradouras. E trabalhar para preservar o interesse público – dos usuários do Sistema Financeiro e seus serviços, da economia brasileira, e do próprio segmento financeiro, em sua evolução e reformatação.

- No BIS, conhecido como o Banco Central dos Bancos Centrais, há análises autônomas de especialistas dedicados especificamente ao estudo das moedas digitais.
- Para esses especialistas, os bancos centrais de todo o mundo não podem ignorar o crescimento dessas moedas e seus impactos no sistema financeiro. Um dos pontos em discussão, por exemplo, é se as autoridades monetárias devem considerar emitir suas próprias moedas digitais.
- As ações do Banco Central do Brasil estão alinhadas, portanto, com o que se recomenda internacionalmente e com o que outros reguladores financeiros têm feito pelo mundo:
  - Acompanhar e monitorar de perto a nova realidade de produtos e serviços tecnológicos, reconhecer os benefícios que podem advir em termos de inovação, de melhoria de serviços, de inclusão financeira, ao mesmo tempo, sem descuidar de eventuais riscos e desvios que o mercado pode vir a enfrentar com a nova realidade em expansão. E trabalhar para identificar e mitigar os focos desses riscos potenciais.
  - O que posso compartilhar desde já é que o Banco Central do Brasil acompanha e participa das primeiras incursões por esses temas, que tratam de:
    - (a) unificar a linguagem e denominar adequadamente o fenômeno e seus desdobramentos, ou seja, conhecer a realidade e trocar informações sobre ela;
    - (b) estudar e elencar as tipologias de ocorrências relacionadas a uso indevido, abusivo ou deletério das novas tecnologias; e
    - (c) colaborar nacional e internacionalmente no sentido de alinhar a regulação e a supervisão, com base no intercâmbio de

informações e aprendizados, e a consequente estruturação de um monitoramento mais informado dos novos produtos, serviços e práticas. Sempre prezando por um alinhamento com seus entes regulados e demais reguladores. Isso aponta e prenuncia uma evolução com riscos identificados e monitorados, e sem traumas, no segmento por nós regulado.

- Em conclusão, a discussão desse tema é de suma importância.
- Este evento é mais uma oportunidade para nos aprofundarmos nos temas “Moedas Virtuais” e nos beneficiarmos com as discussões e trocas de experiências com especialistas nos assuntos.
- Por fim, lembro que, no âmbito da ENCCLA, temos a Ação 8, cujo objetivo é “Elaborar diagnóstico sobre a atual conjuntura da utilização de moedas virtuais e meios de pagamento eletrônico”.
- Encerro desejando sucesso ao evento.